

DESPACHO

ASSUNTO: NÃO FUNCIONAMENTO DO 1.º ANO DO CURSO DE MESTRADO EM CRIAÇÃO COREOGRÁFICA E PRÁTICAS PROFISSIONAIS NO ANO LETIVO DE 2026/2027

Considerando que não foi atingido o número mínimo de candidaturas necessário ao funcionamento do 1.º ano do curso de Mestrado em Criação Coreográfica e Práticas Profissionais (MCCPP) no ano letivo de 2026/2027;

Considerando que a abertura e funcionamento do 1.º ano do ciclo de estudos, nas atuais circunstâncias, não asseguram condições adequadas de sustentabilidade pedagógica, científica e financeira;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do percurso académico e os direitos dos estudantes inscritos na edição anterior, que se encontrem a frequentar ou em condições de frequentar o 2.º ano.

Ouvida a Comissão Científica do Curso;

No exercício das competências que me são conferidas pelo artigo 20.º, n.º 1, alíneas b) e j), dos Estatutos da Escola Superior de Dança, homologados pelo Despacho n.º 8124/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho de 2025, conjugadas com a autonomia científica, pedagógica e administrativa da ESD prevista nos artigos 9.º e 10.º dos mesmos Estatutos, determino o seguinte:

- 1) Não abrirá nem funcionará, no ano letivo de 2026/2027, o 1.º ano do Mestrado em Criação Coreográfica e Práticas Profissionais.
- 2) É assegurado o funcionamento do 2.º ano do referido ciclo de estudos para os estudantes inscritos na edição anterior, mantendo-se as atividades académicas necessárias à sua conclusão, designadamente orientação e acompanhamento de projetos objeto de relatório final ou dissertações em qualquer uma das áreas de especialização, funcionamento da comissão científica e de acompanhamento aplicáveis, bem como os procedimentos conducentes à entrega, apreciação e defesa pública de projeto objeto de relatório final ou dissertação.
- 3) Os Serviços Académicos da ESD deverão notificar individualmente os candidatos afetados pelo não funcionamento do 1.º ano, informando-os dos procedimentos aplicáveis.
- 4) Aos candidatos colocados ou admitidos no referido ciclo de estudos que tenham efetuado pagamentos relativos ao processo de ingresso poderá haver lugar à restituição dos montantes pagos a título de taxa de candidatura, matrícula/inscrição, propinas, emolumentos e seguro escolar relativos ao ano letivo de 2026/2027, mediante requerimento dos interessados e sem prejuízo da necessária autorização pelo Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.
- 5) Para efeitos do disposto no número anterior, os Serviços Académicos da ESD deverão receber os requerimentos apresentados pelos interessados por email, instruir os respetivos processos e promover o seu encaminhamento para os serviços competentes do Instituto Politécnico de Lisboa.

Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa, 10 de julho de 2026

O Diretor,

(Samuel Rego)